



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 147/2019**  
**Processo nº 2019.48.708979PA.GDOC Nº 389/2019**

**LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA**  
**MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

O MUNICÍPIO DE BELÉM, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, com fundamento na autorização contida no art. 4º, §3º do Decreto nº 75.004/2013-PMB, bem como na Lei Municipal nº 9.403 de 06.09.2018, por intermédio do Pregoeiro integrante da Coordenadoria Geral de Licitações, designado pelo Decreto Municipal nº 94.386/2019-PMB, de 14 de agosto de 2019, publicado no D.O.M nº 13.822, de 30 de agosto de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que, de ordem da Sra. Presidente do **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB**, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO** no regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS”** objetivando abastecer o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/19 e nº 7.892/13, Instrução Normativa nº 05/2014-SLTI/MPOG, e Instrução Normativa 03/2018 SLTI/MPOG, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 64.684/10, nº 48.804A/05 e nº 75.004/13, 91.254/2018, 91.255/2018 e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
**Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387**

**ENVIO DA PROPOSTA:**  
A partir da publicação deste Edital.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**  
**Data: 10/01/2020 às 09h00 (horário de Brasília/DF)**

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços em Ata, para futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS”**, objetivando abastecer o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.2** Os materiais deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, deverão ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de consumo.

**1.1.** O Edital estará disponível no site **Comprasnet**: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e site/portal da **PMB**: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

**1.3** Havendo discordância entre as especificações deste objeto no **Comprasnet** e neste **Edital**, prevalecerão às constantes neste **último**.

**1.4** O critério de julgamento e adjudicação será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os demais critérios de aceitabilidade definidos neste Edital e seus Anexos.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1. PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão os licitantes que:

**2.1.1.** Sejam **Microempresas (ME)** ou **empresas de pequeno porte (EPP)** e **Micro Empreendedor Individual (MEI)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

**1.1.1.** Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**2.1.2.** Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

**2.1.3.** O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado através do procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o **SICAF** no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de **Certificado Digital** conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**2.2. NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de empresas:

**2.2.1.** Que não sejam **Microempresas (ME)**, **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** ou **Micro Empreendedor Individual (MEI)**;

**2.2.2.** Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo, nestes últimos casos (recuperação judicial ou extrajudicial), se cumpridas as demais exigências de qualificação econômico-financeira e a pessoa jurídica atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pela legislação a que está sujeita, inclusive quanto à autorização judicial cabível;

**2.2.3.** Estrangeiras que não funcionem no país;

**2.2.4.** **Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;**

**2.2.5.** Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios;

**2.2.6.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.7.** Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**2.2.8. Empresa que pratica ou foi autuada pelo Ministério do trabalho e Emprego – MTE por uso ilegal de mão-de-obra infantil, assim como toda a sua cadeia de fornecedores nos últimos 05 (cinco) anos (Lei Municipal nº 9.209-A de 11 de maio de 2016).**

**2.2.9. Empresas e os seus sócios ou proprietários condenados em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, formação de quadrilha e outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos (Lei Municipal nº 9.420 de dezembro de 2018).**

**2.3.** A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**2.4.** Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

**2.5.** A licitante está obrigada a **declarar**, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no **site Comprasnet: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)**. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.4.** É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

**3.5.** O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.6.** Em se tratando de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/15, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões **“Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte” ou “Microempreendedor Individual”** ou suas respectivas abreviações, **“ME”, “EPP” ou “MEI”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

**3.7.** A **perda da senha ou a quebra de sigilo** deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**3.8.** A **falsidade** de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no **item 28** deste Edital.

#### **4. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC**, em **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico [cplsegep9@gmail.com](mailto:cplsegep9@gmail.com), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento**.

**4.2** **Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC**, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico [cplsegep9@gmail.com](mailto:cplsegep9@gmail.com)

**4.2.1** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a **impugnação** no **prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de impugnação**.

**4.2.2** Caso seja acolhida a **impugnação** contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.3** Tanto as respostas como os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgados no portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para ciência de todos os interessados.

#### **5. DO CADASTRAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA**

**5.1.** A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇO** com a descrição do objeto ofertado e preço, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, a partir da publicação/disponibilidade do Edital no portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) às **08h00 do dia 23/12/2019**, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no Edital, desde que constem no **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no sistema.

**5.3.** As **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, exceto se as mesmas já estiverem sido contempladas no **SICAF**.

**5.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, documentos de habilitação e lances.

**5.5.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, relativo às declarações abaixo, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

habilitação, e ainda as previstas neste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

- 5.6.1. **Que cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 5.6.2. **Declaração de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.6.3. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;**
- 5.6.4. **Declaração de Elaboração de Proposta Independente;**
- 5.6.5. **Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;**
- 5.6.6. **Declaração de acessibilidade;**
- 5.6.7. **Declaração de Cota de Aprendizagem (quando couber)**

**5.7. A PROPOSTA DE PREÇOS** cadastrada no **sistema compras governamentais** deverá conter:

- 5.7.1. **Especificação clara e detalhada do produto ofertado**, de acordo com o **Anexo II** deste Edital, sem referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc.
- 5.7.2. **O valor UNITÁRIO do ITEM, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as QUANTIDADES constantes no Anexo II do presente Edital.**
- 5.7.3. **Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.**
- 5.7.4. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir ou excluir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 5.7.5. **A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.**

**5.8. Do encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS no SISTEMA** deverá conter:

- 5.8.1. Valores expressos, obrigatoriamente, em real;
  - 5.8.1.1. Valor **UNITÁRIO** e **TOTAL** dos **ITENS** e valor **TOTAL** em algarismo e por extenso da proposta. Os preços serão registrados **com 02 (duas) casas decimais**, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como: frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
  - 5.8.1.2. Os valores **UNITÁRIOS** dos **ITENS** não poderão ser superiores aos constantes no Anexo II do Edital.
  - 5.8.1.3. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.
- 5.8.2. **Especificação do material ofertado** como **Marca, Fabricante, País de Procedência, nº do Registro e Garantia/Validade** do produto ofertado, não podendo ser menor que **12 (doze) meses**.
- 5.8.3. **DADOS DO LICITANTE:** Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**5.8.4. Prazo de validade da Proposta de Preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

**5.8.5. Prazo de entrega: até 30 (quinze) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão **no seguinte endereço: Almoxarifado do IASB, sito: Tv. Enéas Pinheiro 2300, Bairro: Marco, em Belém do Pará, no horário de 08 às 17h, de 2ª a 6ª-feira.**

**5.8.6. Deverá apresentar juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS:**

**a) Cópia perfeitamente legível da comprovação do REGISTRO do produto ofertado** junto ao **Ministério da Saúde (ANVISA)**, dentro do período de vigência. Não serão aceitos protocolos de revalidação;

**5.8.7. Deverá, ainda, apresentar as seguintes DECLARAÇÕES na PROPOSTA DE PREÇOS:**

**a) Declaração** expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os **custos e despesas** diretas e indiretas, frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

**b) Declaração** de que cumprirá todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos.

**c) Declaração** de que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**.

**5.9.** Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

**5.10. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.**

**5.11.** O quantitativo indicado no **Anexo II** é meramente estimativo, não acarretando à **IASB/PMB** qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas em cada item.

**5.12.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

**5.13.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

**5.14.** As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

**5.15.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.16.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**5.17.** Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações constantes no Anexo II.

**5.18.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.19.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**5.20.** Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI** deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.21. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

5.22. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.23. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. A partir das 09h00 (horário de Brasília/DF) do dia 10/01/2020 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 147/2019, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3. Os licitantes deverão manter a **impessoalidade**, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.4. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (*via chat*), em campo próprio do sistema eletrônico.

6.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas ou estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.6. Será **DESCLASSIFICADA e não participará da fase de lances a proposta que:**

6.6.1. Não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: “conforme o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a ser enviada”, etc.

6.6.2. Esteja **identificada pelo licitante**.

6.6.3. Não atenda aos termos deste **Edital e seus Anexos**.

6.6.4. Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta licitação e com as disponibilidades orçamentárias da **SESMA**.

6.6.5. A desclassificação de proposta será sempre **fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

## **7. DA FASE DE LANCES**

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os lances serão ofertados por **ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**7.3.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

**7.4.1.** O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

**7.5.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**7.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

- R\$ 0,01 até R\$ 1,00 = R\$ 0,01 (um centavo)
- R\$ 1,01 até R\$ 10,00 = R\$ 0,05 (cinco centavos)
- R\$ 10,01 até R\$ 100,00 = R\$ 0,10 (dez centavos)
- R\$ 100,01 até R\$ 500,00 = R\$ 0,50 (cinquenta centavos)
- R\$ 500,01 até R\$ 1.000,00 = R\$ 1,00 (um real)
- R\$ 1.000,01 até R\$ 10.000,00 = R\$ 10,00 (dez reais)
- R\$ Acima de 10.000,01 = R\$ 100,00 (cem reais)

**7.7.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.13.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**7.13.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**7.14.1.** Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

**7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.16.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**7.16.1.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.16.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.17.** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.18.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico (**via chat**), contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.18.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF** através da internet (**on-line**), nos documentos por ela abrangidos em relação à **habilitação jurídica**; à **regularidade fiscal e trabalhista**; à **qualificação econômica e financeira**; e **habilitação técnica**, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2018-SLTI/MPOG.

**8.1.1.** Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

**8.1.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou** encaminhar, em conjunto com apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.1.3.** O descumprimento do **subitem acima** implicará a inabilitação do licitante, **exceto** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024/19.

**8.1.4.** Os documentos cadastrados no **SICAF** não precisam ser encaminhados através do **sistema compras governamentais**.

**8.1.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) horas**, a partir da solicitação do pregoeiro exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema compras governamentais**, sob pena de inabilitação.

**8.1.6.** Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

**8.1.7.** Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar por meio eletrônico, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema**

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**compras governamentais** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV do Art.12 do Decreto nº 47.429/05, devendo posteriormente providenciar a atualização do cadastro no **SICAF**.

**8.1.8.** Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos **sítios oficiais**, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 8.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema compras governamentais**.

**8.1.9.** A **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato**, observado o disposto nos §1º e §2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

**8.2.** As **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.2.1.** Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** das **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação**.

**8.2.2.** A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará na **decadência do direito** das **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**8.2.3.** A empresa que **DECLARAR** falsamente se tratar de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI ou Sociedade Cooperativa** para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

**8.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará as seguintes DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO do licitante, observado o disposto neste Edital:**

**8.3.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.3.1.1. SICAF;**

**8.3.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** abrange o cadastro no **CNJ**, do **CEIS**, do próprio **TCU** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP** do **Portal da Transparência** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**8.3.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:

**a)** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.3.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

**8.3.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.3.2.** Ressalvado o disposto no **item 8.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, no caso dos mesmos **não estarem inseridos no SICAF**.

**8.3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) **Cópia do Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual) ou **Contrato Social** ou **Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação;

b) **Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) **Licença (Alvará de Localização) de Funcionamento** atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante.

**8.3.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), vigente na data prevista para abertura da licitação, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

**c.1)** Caso o licitante seja considerado **isento** dos tributos estadual ou municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, **quando não houver indicação no SICAF**;

f) **Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas – CNIT**, decorrentes de autuações, instituída pela **Lei Municipal nº 9.209-A/16**, por **uso ilegal de mão-de-obra infantil**, assim como toda sua cadeia de fornecedores. Podendo ser retirada através do link: <http://consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR/>, para comprovar não terem sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outro órgão responsável.

**8.3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** quando não houver prazo de validade expresso no documento.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do exercício social** já exigível e apresentados na forma da lei, **conforme disposto no art. 1.078, Código Civil**, e ainda o balanço esteja:

b.1) **Assinado** pelo profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa;

b.2) **Acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário** autenticados pela Junta Comercial ou órgão equivalente;

b.3) Acompanhado de **Notas Explicativas**;

b.4) Devem constar a indicação dos valores correspondentes das **demonstrações do exercício anterior** (análise comparativa da situação financeira);

b.5) Comprobatório da boa situação financeira, comprovada através da aferição dos índices: **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**. Todos os índices obtidos deverão ser **maiores que 1,00** ou, **Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor a ser contratado**, caso os índices forem menores ou igual a 1,00, aplicando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.6) Com relação ao **Balanco Patrimonial** deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

➤ As empresas obrigadas ao **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhadas das Notas Explicativas e do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;

➤ **Empresas OPTANTES** pelo regime de tributação do **Simples Nacional** devem apresentar o **Comprovante da Opção**, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>

➤ Empresas constituídas **há menos de 01 (um) ano** deverão apresentar **cópia do livro diário, contendo o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente**.

➤ As sociedades regidas pela **Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas)**, deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à **Escrituração Digital Eletrônica (ECD)**, também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do **SPED Contábil**.

#### 8.3.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou filial(ais) da licitante;

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**b) Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE)** expedida pelo Órgão Competente do **Ministério da Saúde – ANVISA**.

**c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** por linha de produção/produto e/ou sua publicação no DOU com vigência atualizada, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 2.814/98-GM, Artigo 5º, Inciso III, **para os itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 16, 17, 18, 19, 73 e 74**.

**c.1)** No caso de **Produto Importado** é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (Alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25 de outubro de 1998);

**c.2)** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados de tradução para língua Portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de títulos e Documentos;

**c.3)** Estabelecer necessidade de fornecimento de **Manuais ou Instruções de Uso**;

**c.4) Informe Técnico** do produto atualizado, com descrição compatível com a registrada no MS, em caso de produtos importados que apresentem tradução ao idioma português. Receber as instruções de uso em língua portuguesa, conforme o artigo 31 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**8.4.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**8.5.** Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

**8.6.** Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto** da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o **licitante também deverá enviar exclusivamente através do sistema comprasnet, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida**, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**8.7.** O prazo para o envio de **documentos de habilitação complementares** através do sistema comprasnet poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentado **objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços para Administração**.

**8.8.** A **NÃO** apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

**8.9.** O documento de confirmação no **SICAF** será anexado pelo Pregoeiro, à documentação original ou cópias autenticadas do licitante com proposta aceita no sistema Comprasnet.

**8.10.** Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se **exclusivamente ao estabelecimento da licitante**, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**8.11.** Sob pena de **inabilitação**, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**8.12.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, **exceto aqueles documentos** que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**8.13.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**8.14.** Os documentos relacionados à **HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital deverão ser inseridos pelo licitante no **SICAF**.

## **9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

**9.2.** O Pregoeiro poderá solicitar manifestação da Área Técnica, da Assessoria Jurídica ou de outros setores pertencentes ao quadro de pessoal da **IASB/PMB**, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**9.3.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

**9.4.** No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**9.4.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o **item 9.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, e/ou envio da Proposta Vencedora de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

**9.4.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, no prazo de até 05 (cinco) minutos, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

**9.4.3.** A inobservância do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado/referência**.

**9.5.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

**9.6.** Conforme art. 17, inciso VI do Decreto Federal nº 10.024/19, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

## **10. DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA NO SISTEMA**

**10.1. Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública**, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar o menor preço para envio da

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **02 (DUAS) HORAS ÚTEIS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, exclusivamente através do **Módulo de Convocação de Anexos do Sistema Compras governamentais**, com as informações constantes no **item 5.8 e subitens** deste Edital.

## 11. DA AMOSTRA

**11.1. Caso seja necessário**, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente **AMOSTRA(S)** do(s) item(s), no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital;

**11.2.** A **AMOSTRA** deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

**11.3.** Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como **protótipo**, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários;

**11.4.** Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

**11.5.** Será considerada aprovada a **AMOSTRA** que atender aos seguintes critérios citados nos **Anexos A e II**.

## 12. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

**12.1.** A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico do sistema comprasnet, deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas: em **original** ou por **cópia autenticada** ou **cópia simples** (desde que sejam apresentados os originais para a conferência), no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do pregoeiro, para Comissão Permanente de Licitação/PMB, no seguinte endereço: **Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro: São Brás (perímetro: entre Trav. 3 de Maio e Trav. 9 de Janeiro) - CEP: 66.060-230 - Belém/PA, CNPJ: 14.700.173/0001-27.**

**12.2.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**12.3.** Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

**12.4.** Será **DECLARADO** vencedor o licitante que apresentar o menor preço, com proposta aceita e estiver regularmente habilitado, após o **RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA** dos documentos originais ou cópias autenticadas de **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

## 13. DO RECURSO

**13.1. Declarado o vencedor**, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**13.1.1.** Constatada pelo Pregoeiro a **admissibilidade da intenção do recurso**, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contra-razões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.2.** A **falta** de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.3.** A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

**13.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**13.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6.** A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

**13.7.** Após o julgamento dos **recursos** e das **contrarrrazões**, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**14.3.** Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

#### **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologado e publicado o resultado, a **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICIPIO DE BELÉM - IASB** convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **Anexo IV**, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

**15.1.1.** Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

**a) Instrumento público de procuração;**

**b) Instrumento particular de procuração**, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**c) Documento de constituição da sociedade**, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

**15.1.2.** Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.603, de 01.10.2007, e ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).

**15.1.3.** No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(ão) registrado(s).

**15.2.** A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.

**15.2.1.** Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, bem como art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

**15.3.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **IASB**;

**15.4. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.**

**15.5.** Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB**, convocará e registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços.

**15.5.1.** Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a **IASB**.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO**

**16.1.** A do **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**16.1.1.** Somente quando a primeira licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da licitante da vez.

**16.1.2.** A convocação dos fornecedores, pela do **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB**, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**16.1.3.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**16.2.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, a do **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB** poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **17. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Entende-se por **ÓRGÃO PARTICIPANTE** o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

**17.2.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 48.804A/05, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

**17.3.** Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE**:

**17.3.1.** Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

**17.3.2.** Manifestar, junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

**17.3.3.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

**17.3.4.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**17.3.5.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata será o **IASB/PMB**.

## **18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA**

**18.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 48.804A/05 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços do certame, mediante prévia consulta o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB**,

**18.1.1.** As aquisições por órgãos ou entidades “**caronas**” não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação municipal.

**18.1.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/13, art. 22, §4º, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, independente do número de **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** que aderirem.

**18.2.** Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**18.3.** Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

## **19. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**19.1.** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**19.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB** convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**19.3.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**19.4.** Na hipótese do subitem anterior, o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**19.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento **devidamente comprovado**, não puder cumprir o compromisso, o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB** poderá:

**19.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**19.5.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**19.6.** Não havendo êxito nas negociações, o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.

**20.1.1.** O cancelamento será a **PEDIDO**, quando a empresa fornecedora comprovar:

- a)** A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b)** Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado.
- c)** A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.1.2.** Por **INICIATIVA** do **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB**, quando:

- a)** A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b)** A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d)** Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;
- e)** A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- f)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los;

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**20.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

**20.3.** A defesa a que alude o subitem **20.1** será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

**20.4.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser **CANCELADA** pela Administração:

**20.4.1. Automaticamente:**

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Pelo **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB**, quando caracterizado o interesse público.

## **21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESEVA**

**21.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**21.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**21.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**21.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/13.

## **22. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO**

**22.1.** O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo V**.

**22.2.** Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**22.2.1.** Previamente à emissão de nota de empenho, à contratação e a cada pagamento, o Órgão Contratante deverá realizar consulta ao Sicafe para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**22.2.2.** Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.

**22.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**22.4.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**22.5.** As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

**22.6.** Os contratos decorrentes do presente Registro de Preços terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**22.7.** O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**22.8.** A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.

**22.9.** É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

### **23. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**23.1.** Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**23.2.** O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

**23.3.** Os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

**23.4.** O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o **FORNECEDOR** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional.

**23.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

**23.6.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**23.7.** A **CONTRATADA** se obriga, às suas expensas, a trocar o objeto em caso de desconformidade, de modo a adequá-los às especificações do **Termo de Referência – Anexo I**, Edital ou seus anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada.

**23.8.** Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

#### **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do **IASB/PMB**:

**24.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**24.2.** Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

**24.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

**24.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

**24.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

**24.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**24.7.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo.

#### **25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

**25.1.** Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

**25.2.** Colocar à disposição do **IASB/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

**25.3.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

**25.4.** Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive;

**25.5.** Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação efetuada;

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

- 25.6.** Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- 25.7.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto(s) da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 25.8.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 25.9.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 25.10.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **IASB/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 25.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 25.12.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**26. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 26.1.** O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.
- 26.2.** A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;
- 26.3.** O recebimento e a aceitação dos materiais técnicos hospitalares estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **IASB**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.
- 26.4.** Os materiais deverão obedecer as normas divulgadas pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, com as edições mais recentes, de acordo com o exigido nas especificações técnicas dos **Anexos A e II** deste Edital, no que couber;
- 26.5.** Declaração da empresa vencedora informando que transporte deste material deverá estar de acordo com as especificações do fabricante do material.
- 26.6.** Não serão aceitos materiais diferentes dos especificados neste Edital e seus anexos, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles materiais que houver) rompidos;
- 26.7.** O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:
- a) Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
  - b) Definitivamente:** no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.
- 26.8.** O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **ADJUDICATÁRIA**.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**26.9.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

**26.9.1.** Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **5 (cinco) dias uteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **27. DO PAGAMENTO**

**27.1.** O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

**27.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

**27.3.** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos objetos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

**27.4.** Será procedida consulta "**On-Line**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da **Previdência Social**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**27.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**27.6.** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**27.7.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**27.8.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

## **28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**28.1.** Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos órgãos/entidades participantes e caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

**29. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE**

**29.1.** O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

Apresentar documentação falsa.	<p><b>15.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p><b>16.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p><b>17.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Cometer fraude fiscal.	<p><b>18.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p><b>19.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p><b>20.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<b>21.</b> Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	<p><b>22.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p><b>23.</b> Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.</p>
Inexecução parcial do objeto.	<p><b>24.</b> Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano.</p> <p><b>25.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

**29.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos materiais, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

**29.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**29.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**29.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

**29.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 29.1**.

**29.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

## **30. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**30.1.** A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**30.1.1.** Para os propósitos deste caput definem-se as **seguintes práticas**:

**I. “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**II. “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**III. “prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**IV. “prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**V. “prática obstrutiva”**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

**30.2.** Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

## **31. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO**

**31.1.** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**31.2.** A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

**31.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

**31.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**31.5.** Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**31.6.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **32. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**32.1.** Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto licitatório.

## **33. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**33.1.** É admissível a  **fusão, cisão ou incorporação** da **CONTRATADA**, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **34. DO FORO**

**34.1.** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **35. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**35.1.** Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**35.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**35.3.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB**.

**35.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**35.5.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**35.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**35.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

**35.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**35.9.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

**35.10.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**35.11.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.



**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**35.11.1.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

**35.12.** Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **Comprasnet** – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou **site/portal da PMB** – [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

**35.13.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

## **36. ANEXOS**

**36.1.** Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO ESTIMADO.**

**ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL.**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTRATO.**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.**

Belém/PA, 20 de dezembro de 2019.

---

**Marcelo Cantão Lopes**  
Pregoeiro/CGL/SEGEP/PMB

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**

**1 OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, objetivando abastecer o **Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Belém – IASB**, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados no anexo deste Termo.

**2 JUSTIFICATIVA**

2.1 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” no regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e inciso II, do Decreto Federal nº 7.892/13, devido à natureza do objeto com possibilidade de entregas parceladas, com o intuito de suprir as necessidades **dos serviços de odontologia** do **Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Belém – IASB**.

2.2 O presente Registro de Preços torna-se essencial, do ponto de vista desta administração, para a efetividade das ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde bucal dos usuários do PABSS no âmbito do **Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Belém – IASB** e dos seus postos de serviços em Mosqueiro e Icoaraci, assegurando assim o adequado fornecimento dos **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**.

**3. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS**

3.1 Os itens objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente os quantitativos e as especificações técnicas constantes no Anexo I do presente Termo de Referência.

3.2. O quantitativo indicado no ANEXO I, deste Termo de Referência é meramente estimativo, não acarretando ao **IASB/PMB** qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas em cada item.

**4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO**

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do Termo de Referência foi realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, onde foi elaborada, com base na **IN nº 05/2014-SLTI/MPOG e suas alterações**, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

**5. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

5.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “**similar**”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

5.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

5.1.3. Indicar na proposta que o preço unitário do objeto ofertados na licitação serão fixos e

irreajustáveis;

**5.1.4.** Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

**5.1.5.** Apresentar na proposta garantia/validade dos produtos, não podendo ser menor que **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão solicitante;

**5.1.6.** A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para IASB/PMB;

**5.1.7.** Todos os produtos cuja especificação assim o requerer deverão vir acompanhados dos respectivos Manuais ou Instruções de Uso;

**5.1.8.** Informe técnico do produto atualizado, com descrição compatível com a registrada no MS, em caso de produtos importados que apresentem tradução ao idioma português. Deverão ser apresentadas as instruções de uso em língua portuguesa, conforme o artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.1.9.** Qualquer opção oferecida pela firma, que não atenda as especificações contidas neste Termo de Referência, não será levada em consideração durante o julgamento;

**5.2.** Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

## **6. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** **Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

**b)** **Comprovante de Autorização de Funcionamento expedida pelo órgão competente do Ministério da Saúde - ANVISA;**

**c)** Documento de **Registro do Produto junto ao Ministério de Saúde**, dentro do período de vigência. Não serão aceitos protocolos de revalidação;

**d)** **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** por linha de produção/produto e/ou sua publicação no DOU com vigência atualizada, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 2.814/98-GM, Artigo 5º, Inciso III, **para os itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 16, 17, 18, 19, 73 e 74.**

**d.1)** No caso de **Produto Importado** é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (Alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25 de outubro de 1998);

**d.2)** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados de tradução para língua Portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de títulos e Documentos;

**d.3)** Estabelecer necessidade de fornecimento de **Manuais ou Instruções de Uso;**

**d.4) Informe Técnico** do produto atualizado, com descrição compatível com a registrada no MS, em caso de produtos importados que apresentem tradução ao idioma português. Receber as instruções de uso em língua portuguesa, conforme o artigo 31 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**6.2.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

## **7. DA AMOSTRA**

**7.1. Caso seja necessário**, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) item(s), no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado;

**7.2.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

**7.3.** Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise e submetidos aos testes necessários e não serão devolvidos ao licitante, em qualquer hipótese;

**7.4.** Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

**7.5.** Será considerada aprovada a amostra que atender aos requisitos das especificações do objeto citados no item 3, deste Termo, sendo que a recusa do material será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.

## **8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

**8.1.** Os objetos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do Instituto no seguinte endereço: Almoxarifado do IASB, sito: Tv. Enéas Pinheiro 2300, Bairro: Marco, em Belém do Pará. Horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª feira; para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao IASB, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

**8.2.** A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

**8.3.** O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico do **IASB/PMB**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

**8.4.** A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência.

**8.5.** No **ATO DA ENTREGA DOS ITENS**, não poderá conter prazo de validade INFERIOR À 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade;

**8.6. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos**

**prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;**

**8.7.** Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

## **9. DO RECEBIMENTO**

**9.1.** O recebimento e a aceitação dos produtos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

**a) Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

**b) Definitivamente:** no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

## **10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

**10.1.** Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

**10.2.** Colocar à disposição do **IASB/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

**10.3.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

**10.4.** Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive;

**10.5.** Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação efetuada;

**10.6.** Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

**10.7** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos Padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

**10.8.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

**10.9.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

**10.10.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **IASB/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

**10.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.12.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

## **11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE – IASB/PMB**

São obrigações do **IASB/PMB**:

**11.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

**11.2.** Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

**11.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

**11.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

**11.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**11.7.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo.

## **12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

**12.1.** Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**12.3.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**12.4.** Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**12.5.** O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**12.6.** A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.



**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**12.7.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

### **13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

**13.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Belém, 29 de julho de 2019.

**Rose Claudia O. Cunha**  
Chefe da Seção de Odontologia/IASB

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	APRES. (UNID)
01	<b>AGENTE DE UNIÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL (ADESIVO)</b> - Conjunto de reagentes para adesão, a base de álcool, com flúor, Monocomponente (primer e bond em um único frasco).	120	Fr. De 5 ml
02	<b>AGULHA GENGIVAL</b> para anestesia odontológica 27G - <b>LONGA</b> , descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, embalada individualmente. Acondicionadas em caixas com 100 unid.	20	cx. com 100 unid.
03	<b>AGULHA GENGIVAL</b> para anestesia odontológica 30G - <b>CURTA</b> , descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, embalada individualmente. Acondicionadas em caixas com 100 unid.	80	cx. com 100 unid.
04	<b>ALVEOLITEN</b> - Substância a base de iodoformio, paramonoclorofenol e excipiente. Indicado para prevenção de alveolites após exodontias. Frasco com 20g.	08	UNIDADE
05	<b>ANESTÉSICO</b> Cloridrato de <b>LIDOCAÍNA 2% com adrenalina 1:100.000</b> , indicado para anestesia local por infiltração terminal ou bloqueio regional. Embalado em caixas com <b>50 tubetes de vidro</b> de 1,8 ml cada.	120	cx. com 50 tubetes
06	<b>ANESTÉSICO</b> Cloridrato de <b>LIDOCAÍNA 2% sem vasoconstritor</b> , indicado para anestesia local por infiltração terminal ou bloqueio regional. Embalado em caixas com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	03	cx. com 50 tubetes
07	<b>ANESTÉSICO</b> Cloridrato de <b>MEPIVACAÍNA 2%</b> com adrenalina 1:100.000, indicado para anestesia local por infiltração terminal ou bloqueio regional. Embalado em caixas com <b>50 tubetes de vidro</b> de 1,8 ml cada.	40	cx. com 50 tubetes
08	<b>ANESTÉSICO</b> Cloridrato de <b>PRILOCAÍNA 30MG</b> com fenilpressina 3% UI, indicado para anestesia local por infiltração terminal ou bloqueio regional. Embalado em caixas com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	100	cx. com 50 tubetes
09	<b>ANESTÉSICO TÓPICO</b> - Cloridrato de lidocaina, uso odontológico, 5%. Pote de 12g	80	UNIDADE
10	<b>APLIC ODONTO</b> – limpador flotado concentrado galão com 5 litros	20	Galão 5L
11	<b>ARCO ENDODONTICO DE OSTBY</b> – para isolamento absoluto, dobrável e autoclavavel, uso adulto	05	UNIDADE
12	<b>BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL</b> . Duas camadas; Papel 8gr/m <sup>2</sup> + filme plástico; Medidas: 33x48cm. Pacotes com 100 unidades	100	Pacote com 100
13	<b>BICARBONATO DE SODIO</b> : Bicarbonato extrafino para uso odontológico frasco com 100g	50	Frasco c/ 100g
14	<b>BROCA CARBIDE KG Nº 1/2</b>	40	UNIDADE
15	<b>BROCA CARBIDE KG Nº 1/4</b>	40	UNIDADE
16	<b>BROCA CIRÚRGICA Nº 04</b> - Broca Carbide, em aço, com lâminas de tungstênio número <b>04 C</b> , haste longa, com encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente.	20	UNIDADE
17	<b>BROCA CIRÚRGICA Nº 701</b> - Broca Carbide, em aço, com lâminas de tungstênio número <b>701 C</b> , haste longa, com encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente.	10	UNIDADE

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

18	<b>BROCA CIRÚRGICA Nº 702</b> - Broca Carbide, em aço, com lâminas de tungstênio número <b>702 C</b> , haste longa, com encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente.	10	UNIDADE
19	<b>BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28MM</b> - Broca com lâminas de tungstênio, formato tronco-cônica, haste longa, com encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente.	20	UNIDADE
20	<b>BROCA DE GATTES-GRIDDEN Nº 01</b> . Ponta 0,50mm/28mm cx. com 06 unidades.	06	Cx com 06
21	<b>BROCA DE GATTES-GRIDDEN Nº 01</b> . Ponta 0,50mm/32mm cx. com 06 unidades.	06	Cx com 06
22	<b>BROCA DE GATTES-GRIDDEN Nº 02</b> . Ponta 0,70mm/28mm cx. com 06 unidades.	06	Cx com 06
23	<b>BROCA DE GATTES-GRIDDEN Nº 02</b> . Ponta 0,70mm/32mm cx. com 06 unidades.	06	Cx com 06
24	<b>BROCA DE GATTES-GRIDDEN Nº 03</b> . Ponta 0,90mm/28mm cx. com 06 unidades.	06	Cx com 06
25	<b>BROCA DE GATTES-GRIDDEN Nº 03</b> . Ponta 0,90mm/32mm cx. com 06 unidades.	06	Cx com 06
26	<b>BROCA DIAMANTADA 2135F</b> para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finas e extrafinas uniformes, cônica de topo arredondado 2135F, em aço inoxidável, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente.	100	UNIDADE
27	<b>BROCA DIAMANTADA 3118F</b> para acabamento de restaurações de resina composta, ponta com granulações finas e extrafinas uniformes, em forma de chama 3118F, em aço inoxidável, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	100	UNIDADE
28	<b>BROCA DIAMANTADA 3168F</b> para acabamento de restaurações de resina composta, ponta com granulações finas 3168F, em aço inoxidável, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente.	100	UNIDADE
29	<b>BROCA DIAMANTADA 3195F</b> para acabamento de restaurações de resina composta, ponta com granulações finas 3195F, em aço inoxidável, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente.	100	UNIDADE
30	<b>BROCA DIAMANTADA Nº 1011</b> , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente.	120	UNIDADE
31	<b>BROCA DIAMANTADA Nº 1012 HL</b> , haste longa, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável,	60	UNIDADE

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

	adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente.		
32	<b>BROCA DIAMANTADA Nº 1013</b> , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente.	120	UNIDADE
33	<b>BROCA DIAMANTADA Nº 1014 HL</b> , haste longa, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente.	60	UNIDADE
34	<b>BROCA DIAMANTADA Nº 1014</b> , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente.	120	UNIDADE
35	<b>BROCA DIAMANTADA Nº 1015 HL</b> , haste longa, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente.	60	UNIDADE
36	<b>BROCA DIAMANTADA Nº 1015</b> , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente.	120	UNIDADE
37	<b>BROCA DIAMANTADA Nº 1016 HL</b> , haste longa, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente.	60	UNIDADE
38	<b>BROCA DIAMANTADA Nº 1016</b> , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente.	120	UNIDADE
39	<b>BROCA ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 01</b> medindo 22,5mm, embalagem com 06 unidades	20	Cx com 06
40	<b>BROCA ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 02</b> medindo 22,5mm, embalagem com 06 unidades	20	Cx com 06
41	<b>BROCA ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 03</b> medindo 22,5mm, embalagem com 06 unidades	20	Cx com 06
42	<b>BROCA ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 05</b> medindo 22,5mm, embalagem com 06 unidades	20	Cx com 06
43	<b>BROCA ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 1/2</b> medindo 22,5mm, embalagem com 06 unidades	20	Cx com 06
44	<b>CABO PARA ESPELHO Nº 5</b> : cabo para espelho clínico bucal, confeccionado em inox.	60	UNIDADE
45	<b>CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR</b> . deve promover selamento marginal, isolamento térmico, químico e liberação de íons flúor. Ativado quimicamente e embalado em kit contendo 1 frasco com aproximadamente 10g de pó na tonalidade universal , 1 frasco de 8ml de líquido para reconstituição , 1 medidor de pó, 1 dosador e instruções para obter o produto final.	280	Kit pó/líquido

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

46	<b>CIMENTO ENDODONTICO (TIPO GROSSMAN).</b> Cimento para obturação de canais, composto por pó de 12g e líquido de 10ml.	05	Cx. pó 12g e líquido 10ml
47	<b>CIMENTO ENDODÔNTICO COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (SEALER 26).</b> Cimento para obturação de canais, composto por pó (8g) e bisnaga plástica 9g de resina.	15	cx. pó 8g e resina 9g
48	<b>CIMENTO FOSFATO DE ZINCO líquido 10ml</b>	05	UNIDADE
49	<b>CIMENTO FOSFATO DE ZINCO pó 28g</b>	05	UNIDADE
50	<b>CIMENTO PARA OBTURAÇÃO PROVISÓRIA (COLTOSOL),</b> composto por óxido de zinco, sulfato de zinco, óxido de ferro, de fácil manipulação, com boa aderência marginal, não irritante aos tecidos bucais. Embalado em potes com aproximadamente 20 g.	50	Pote 20g
51	<b>CLOREXIDINA GEL 2%.</b> Embalagem com 2 seringas de 3g cada e 06 ponteiros.	10	cx. com 02 seringas de 3g
52	<b>COMPACTADOR DE GUTTA MC SPADDEN Nº 35 25MM</b> caixa com 4 unidades.	10	Cx 04 unid.
53	<b>COMPACTADOR DE GUTTA MC SPADDEN Nº 40 25MM</b> caixa com 4 unidades.	10	Cx 04 unid.
54	<b>CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO GEL - 37%.</b> Seringa de 2,5 contendo gel a base de ácido fosfórico a 37% para condicionamento de esmalte e dentina.	210	Seringa de 2,5 ml
55	<b>CUNHA ODONTOLÓGICA,</b> em madeira. Caixa com 100 unidades.	10	CX com 100
56	<b>DESSENSIBILIZANTE</b> - Fosfato de cálcio nanoestruturado, na forma de cristais de hidroxiapatita; Fluoreto de Sódio. 1 seringa de 3g e 5 ponteiros aplicadoras	18	KIT
57	<b>DETERGENTE ENZIMÁTICO IV E NEUTRO:</b> para limpeza de instrumentais médico-odontológico, detergente com 4 enzimas, embalagem com 1 litro.	30	01 litro
58	<b>DISCO DE LIXA SORTIDO M/F/G:</b> disco de lixa para acabamento e polimento em resina, com 16mm. Pacote com 100.	05	Pacote c/ 100
59	<b>EDTA 17%:</b> frasco com 20 ml uso odontológico	15	Frasco 20ml
60	<b>ENDO ICE SPRAY REFRIGERANTE -50°:</b> teste de vitalidade pulpar, frasco com 200ml	10	Frasco 200ml
61	<b>ENDO PTC CREME</b>	15	Frasco 25g
62	<b>ENHANCE</b> - Sistema de Acabamento de Compósitos; Sistema universal. Caixa contendo 7 pontas sortidas	36	Kit – 7 pontas
63	<b>ENXAGUATORIO BUCAL:</b> Solução bucal sem álcool à base de Clorexidina 0,12%, Cetilpiridínio e Flúor, com propriedades anti-séptica, antimicrobiana e anticárie. 1litro Kit Solucao+bomba Dosadora+100 Copinhos Descartaveis	10	KIT
64	<b>ENXAGUATORIO BUCAL:</b> Solução bucal sem álcool à base de Clorexidina 0,12%, Cetilpiridínio e Flúor, com propriedades anti-séptica, antimicrobiana e anticárie. 1litro <b>refil</b>	60	Litro
65	<b>ESCOVA DE ROBSON:</b> escova para profilaxia para contra-ângulo resistente aos processos de esterilização por calor úmido ou agentes químicos. Embalada individualmente.	800	UNIDADE
66	<b>ESPAÇADOR DIGITAL 1ª SÉRIE 15-40</b>	12	Cx. 6 unid.
67	<b>ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO ABCD/25MM</b>	12	Cx. 4 unid.
68	<b>ESPELHO BUCAL PLANO NÚMERO 05:</b> com suporte confeccionado em aço inoxidável, isento de rebarbas e sinais de oxidação, adaptável em cabos de modelo universal, com boa visibilidade em primeiro plano, imagem frontal de precisão, luminosidade total e sem manchas. Esterilizável em autoclave.	300	UNIDADE
69	<b>EUGENOL:</b> solução de uso odontológico. Embalado em frascos escurecidos para proteção de luz, com 20 ml e providos de contagotas.	20	Vidro de 20 ml

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

70	<b>FIBRINOL:</b> (Tampão de Gelatina Hemostático) caixa com 10 unidades	80	Cx. 10 unid.
71	<b>FILME PARA RX ODONTOLÓGICO PERIAPICAL ADULTO</b> medindo 3x4 cm, velocidade E, caixa com 100 unidades.	42	Cx 150 unid.
72	<b>FILME PARA RX ODONTOLÓGICO PERIAPICAL INFANTIL</b> medindo 22x35 mm, alta velocidade F, caixa com 100 unid.	12	Cx 100 unid.
73	<b>FIO DE SUTURA NYLON:</b> 4.0 com agulha 1,7 cm. Caixa com 24 envelopes	12	Cx. com 24 unid.
74	<b>FIO DE SUTURA SEDA PRETA 3.0:</b> trançada, encerada, diâmetro 3.0 com fio de 45cm de comprimento, com agulha 1,7 cm cilíndrica estriada e 1/2 de círculo. Caixa com 24 envelopes	50	Cx. com 24 unid.
75	<b>FIO DENTAL:</b> 500m	16	Rolo de 500m
76	<b>FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE</b>	50	UNIDADE
77	<b>FIXADOR PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO:</b> frasco com 475ml	100	Frasco 475ml
78	<b>FLUÓR GEL ACIDULADO 1,23%.</b> Embalado em frasco plástico contendo aproximadamente 200 ml, providos de bico que possibilitem controle de escape.	80	Frasco – 200ml
79	<b>FLUÓR GEL NEUTRO.</b> Embalado em frasco plástico contendo aproximadamente 250 ml, providos de bico que possibilitem controle de escape.	20	Frasco – 250ml
80	<b>FORMOCRESOL.</b> Frasco com 10 ml	15	Vidro 10ml
81	<b>GUTTA PERCHA ACESSÓRIA (TAM. M/F)</b> caixa com 120 pontas 28mm	15	Cx. com 120
82	<b>GUTTA PERCHA ACESSÓRIA (TAM. X/F)</b> caixa com 120 pontas 28mm	15	Cx. com 120
83	<b>GUTTA PERCHA ACESSÓRIA R8 (TAM. F/F)</b> caixa com 120 pontas 28mm	15	Cx. com 120
84	<b>GUTTA PERCHA ACESSÓRIA RS (TAM. MF/F/FM/M)</b> caixa com 120 pontas 28mm	30	Cx. com 120
85	<b>GUTTA PERCHA ACESSÓRIA SORTIDA (TAM. MF/F/FM/M)</b> caixa com 120 pontas 28mm	30	Cx. com 120
86	<b>GUTTA PERCHA AUXILIAR F</b> caixa com 120 pontas 28mm	20	Cx. com 120
87	<b>GUTTA PERCHA AUXILIAR FF</b> caixa com 120 pontas 28mm	20	Cx. com 120
88	<b>GUTTA PERCHA AUXILIAR MF</b> caixa com 120 pontas 28mm	20	Cx. com 120
89	<b>GUTTA PERCHA AUXILIAR XF</b> caixa com 120 pontas 28mm	20	Cx. com 120
90	<b>GUTTA PERCHA CALIBRADA 15</b> caixa com 120 pontas 28mm	20	Cx. com 120
91	<b>GUTTA PERCHA CALIBRADA 20</b> caixa com 120 pontas 28mm	10	Cx. com 120
92	<b>GUTTA PERCHA CALIBRADA 25</b> caixa com 120 pontas 28mm	15	Cx. com 120
93	<b>GUTTA PERCHA CALIBRADA 30</b> caixa com 120 pontas 28mm	10	Cx. com 120
94	<b>GUTTA PERCHA CALIBRADA 35</b> caixa com 120 pontas 28mm	15	Cx. com 120
95	<b>GUTTA PERCHA CALIBRADA 40</b> caixa com 120 pontas 28mm	10	Cx. com 120
96	<b>GUTTA PERCHA CALIBRADA 45</b> caixa com 120 pontas 28mm	10	Cx. com 120
97	<b>GUTTA PERCHA CALIBRADA 50</b> caixa com 120 pontas 28mm	10	Cx. com 120
98	<b>GUTTA PERCHA CALIBRADA 55</b> caixa com 120 pontas 28mm	10	Cx. com 120
99	<b>GUTTA PERCHA CALIBRADA 60</b> caixa com 120 pontas 28mm	10	Cx. com 120
100	<b>GUTTA PERCHA CALIBRADA 70</b> caixa com 120 pontas 28mm	10	Cx. com 120
101	<b>GUTTA PERCHA CALIBRADA 80</b> caixa com 120 pontas 28mm	10	Cx. com 120
102	<b>GUTTA PERCHA CALIBRADA 3ª série 90/100/120/130/140</b> caixa com 120 pontas 28mm	15	Cx. com 120
103	<b>HIDROXIDO DE CALCIO.</b> Kit. Cimento a base de hidróxido de cálcio radiopaco para capeamento pulpar e forramento protetor. Kit contendo pasta catalisadora (11g), pasta base (13g) e bloco de mistura.	35	KIT
104	<b>HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A</b> Indicado como medicação curativa intracanal e solução para irrigação de canais radiculares.	25	Vidro de 10g



**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

105	<b>HYDROFAST</b> cimento de hidróxido de cálcio para obturação de canais radiculares em dentes decíduos, seringa de 2,5g	10	Seringa 2,5g
106	<b>IODOFÓRMIO EM PÓ</b> franco com 10g	10	Frasco 10g
107	<b>KIT DE ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA</b> composto de intermediário metálico e três cânulas com diferentes diâmetros	10	KIT
108	<b>KIT DE IRRIGAÇÃO PARA ENDODONTIA</b> composto por cânula com 3 agulhas	10	KIT
109	<b>LENÇOL DE BORRACHA</b> para isolamento absoluto medindo 13,5x13,5 cm caixa com 26 unidades	15	Cx. 26 unid.
110	<b>LIMA HEDSTROEN 15-40 (1ª SÉRIE) 31MM</b> caixa com 6 unidades	10	Cx. 06 unid.
111	<b>LIMA KERR Nº 10 31MM</b> caixa com 6 unidades	10	Cx. 06 unid.
112	<b>LIMA KERR Nº 90-140 (3ª SÉRIE) 25MM</b> caixa com 6 unidades	10	Cx. 06 unid.
113	<b>LIMA KERR Nº 90-140 (3ª SÉRIE) 31MM</b> caixa com 6 unidades	10	Cx. 06 unid.
114	<b>LIMA K-FLEXOFIL Nº 10 25MM</b> caixa com 6 unidades	10	Cx. 06 unid.
115	<b>LIMA K-FLEXOFIL Nº 15-40 (1ª SÉRIE) 25MM</b> caixa com 6 unidades	30	Cx. 06 unid.
116	<b>LIMA K-FLEXOFIL Nº 15-40 (1ª SÉRIE) 31MM</b> caixa com 6 unidades	30	Cx. 06 unid.
117	<b>LIMA K-FLEXOFIL Nº 45-80 (2ª SÉRIE) 25MM</b> caixa com 6 unidades	20	Cx. 06 unid.
118	<b>LIMA K-FLEXOFIL Nº 45-80 (2ª SÉRIE) 31MM</b> caixa com 6 unidades	30	Cx. 06 unid.
119	<b>MANDRIL:</b> para contra angulo	25	UNIDADE
120	<b>MATRIZ DE AÇO 7MM</b> inoxidável para uso em restaurações metálicas, medindo de 7mm de largura, 0,3 mm de espessura e 50 cm de comprimento. As tiras devem ser lisas, isentas de rebarbas, manchas ou sinais de oxidação. Com resistência compatível ao ajuste da matriz, sem se romper. Deverão ser resistentes a esterilização e estar embaladas em rolos individuais.	20	Rolo de 50 cm
121	<b>MATRIZ DE AÇO 5MM</b> inoxidável para uso em restaurações metálicas, medindo de 5mm de largura, 0,3 mm de espessura e 50 cm de comprimento. As tiras devem ser lisas, isentas de rebarbas, manchas ou sinais de oxidação. Com resistência compatível ao ajuste da matriz, sem se romper. Deverão ser resistentes a esterilização e estar embaladas em rolos individuais.	20	Rolo de 50 cm
122	<b>MICROBRUSH (INSEROR DE AGENTE DE UNIÃO)</b> pincéis descartáveis, pontas com ajuste de ângulo – cores sortidas, tamanho regular.	85	Pote com 100 unid.
123	<b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO</b> Estilo retrô, incolor com proteção lateral acoplada (armação e visor em uma única peça de policarbonato), design que permite sobreposição com óculos graduados. Tratamento anti-embaçante das lentes.	20	UNIDADE
124	<b>ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY</b> para alta e baixa rotação com bico adaptador. Frasco com aproximadamente 200 ml.	120	Frasco de 200ml
125	<b>ÓXIDO DE ZINCO PÓ</b> , 100% puro para uso odontológico, presa rápida, com granulometria fina, homogênea. Embalado em frasco leitoso com aproximadamente 50g, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	20	Pote de 50g
126	<b>PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO</b> frasco com 20ml	10	Vidro de 20ml
127	<b>PASTA PROFILÁTICA</b> com pedra pomes, fluoreto de sódio, carbonato de cálcio, lauril sulfato de sódio, excipientes ou materiais similares na sua formulação. Apresentação comercial em bisnaga plástica trilaminada com 90g.	90	Tubo de 90g
128	<b>PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 15-40</b> caixa com 120 pontas 28mm	70	Cx. com 120
129	<b>PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 45-80</b> caixa com 120 pontas 28mm	70	Cx. com 120
130	<b>PONTA (TIP) PERIO E para ULTRASSON DABI:</b> Ponta para Ultra Som - DABI - Perio E- Rosca Externa. Pontas Ultrassônicas Tips - PERIO E	30	UNIDADE

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

	- Periodontia Universal. Utilizada na remoção do tártaro nas faces vestibulares, linguais e cervicais dos dentes anteriores.		
131	<b>PONTA (TIP) PERIOSUB para ULTRASSON DABI</b> Ponta para Ultra Som - DABI - Perio Sub - Rosca Externa. Pontas Ultrassônicas Tips - PERIO SUB - Periodontia Universal. Utilizada na remoção do tártaro subgingival profundo, em bifurcações e em remoções de pinos, cimentos etc.	30	UNIDADE
132	<b>PONTA (TIP) PERIOSUPRA para ULTRASSON DABI</b> Ponta para Ultra Som - DABI - Perio Supra - Rosca Externa. Pontas Ultrassônicas Tips - PERIO SUPRA - Periodontia Universal. Utilizada na remoção do tártaro, sendo indicada para os dentes posteriores e para os ângulos axiais. Para Dabi	30	UNIDADE
133	<b>PONTA (TIP) PARA ULTRASSON SCHUSTER G3-S</b> Ponta (Tip) Pério Universal (G3 -S) - Mod. GNATUS / SCHUSTER / OLSEN "Rosca Interna".	30	UNIDADE
134	<b>PONTA (TIP) PARA ULTRASSON SCHUSTER T1-S</b> Ponta (Tip) Pério Universal (T1 -S) - Mod. GNATUS / SCHUSTER / OLSEN "Rosca Interna".	30	UNIDADE
135	<b>PONTA (TIP) PARA ULTRASSON SCHUSTER T2-S</b> Ponta (Tip) Pério Universal (T2 -S) - Mod. GNATUS / SCHUSTER / OLSEN "Rosca Interna".	30	UNIDADE
136	<b>PONTA (TIP) PARA ULTRASSON SCHUSTER T3-S</b> Ponta (Tip) Pério Universal (T3 -S) - Mod. GNATUS / SCHUSTER / OLSEN "Rosca Interna".	30	UNIDADE
137	<b>POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL ADULTO</b>	06	Kit
138	<b>POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL INFANTIL</b>	03	Kit
139	<b>POTE DAPPEN</b>	20	UNIDADE
140	<b>RESTAURADOR UNIVERSAL Z100 A1</b> Resina composta fotopolimerizável, micro-híbrida de performance total para dentes anteriores e posteriores com resistência esculpível de baixa pegajosidade, cor A1. Embalagem em bisnagas contendo 4g.	36	Bisnaga de 4g
141	<b>RESTAURADOR UNIVERSAL Z100 A2</b> Resina composta fotopolimerizável, micro-híbrida de performance total para dentes anteriores e posteriores com resistência esculpível de baixa pegajosidade, cor A2. Embalagem em bisnagas contendo 4g.	45	Bisnaga de 4g
142	<b>RESTAURADOR UNIVERSAL Z100 A3</b> Resina composta fotopolimerizável, micro-híbrida de performance total para dentes anteriores e posteriores com resistência esculpível de baixa pegajosidade, cor A3. Embalagem em bisnagas contendo 4g.	65	Bisnaga de 4g
143	<b>RESTAURADOR UNIVERSAL Z100 A3,5</b> Resina composta fotopolimerizável, micro-híbrida de performance total para dentes anteriores e posteriores com resistência esculpível de baixa pegajosidade, cor A3,5. Embalagem em bisnagas contendo 4g.	75	Bisnaga de 4g
144	<b>RESTAURADOR UNIVERSAL B1</b> Resina composta fotopolimerizável, micro-híbrida de performance total para dentes anteriores e posteriores com resistência esculpível de baixa pegajosidade, cor B1. Embalagem em bisnagas contendo 4g.	28	Bisnaga de 4g
145	<b>RESTAURADOR UNIVERSAL Z100 B2</b> Resina composta fotopolimerizável, micro-híbrida de performance total para dentes anteriores e posteriores com resistência esculpível de baixa pegajosidade, cor B2. Embalagem em bisnagas contendo 4g.	30	Bisnaga de 4g
146	<b>RESTAURADOR UNIVERSAL Z100 B3</b> Resina composta fotopolimerizável, micro-híbrida de performance total para dentes anteriores e posteriores com resistência esculpível de baixa pegajosidade, cor B3. Embalagem em bisnagas contendo 4g.	30	Bisnaga de 4g



**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

147	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW A3</b>	25	Bisnaga 4g
148	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW A3,5</b>	25	Bisnaga 4g
149	<b>REVELADOR DE PLACA BACTERIANA</b>	05	Frasco 500ml
150	<b>REVELADOR PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO:</b> frasco com 475ml	100	Frasco 475ml
151	<b>ROLETES DENTAIS DE ALGODÃO.</b> Algodão hidrófilo prensado, homogêneo, macio, com boa absorção de líquidos e secreções medindo aproximadamente 4cm de comprimento e 10mm de diâmetro. Pacote com 100 unidades	800	Pacote 100 unid
152	<b>SELANTE DE CICATRÍCULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL COM FLÚOR.</b> Embalagem deverá conter condicionador ácido e acessórios para aplicação conforme constar no registro do produto.	22	Kit
153	<b>STOP DE SILICONE</b> pacote com 50 unidades	06	PAC. com 50
154	<b>SODA CLORADA 2,5%</b> frasco com 1000ml	18	Frasco 1000ml
155	<b>SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL.</b> Caixa com 40 unidades individualizados.	48	Cx com 40 unid.
156	<b>SUGADOR DESCARTÁVEL.</b> Confeccionado em plástico atóxico, flexível, com ponta macia, acabamento perfeito, isento de rebarbas e cortantes. Deve proporcionar excelente sucção, sem agredir os tecidos bucais. Pacote com 40 unidades.	300	Pacote 40 unid.
157	<b>SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL.</b> Pacote com 20 unidades.	36	Pac. 40 unid.
158	<b>TIRA DE AÇO CINTA PROFILÁTICA:</b> auxilia na profilaxia para remoção de tártaro interproximal. Caixa com 10 cintas de 4mmx100mm	30	Pacote com 10
159	<b>TIRA DE LIXA DE AÇO,</b> para uso odontológico, sem rebarbas, resistente, granulometria fina, medindo aproximadamente 4 mm de largura. Envelope com 12 unidades.	90	Pacote 12 unid.
160	<b>TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO</b> em resina composta contendo abrasivo de granulação média e fina, à base de óxido de alumínio e costado de poliéster, separadas por um campo neutro, resistência compatível ao uso, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento.	10	Cx com 150
161	<b>TIRA DE POLIESTER</b> transparente para restauração plástica, envelope com 50 unidades.	40	Pacote
162	<b>VASELINA SÓLIDA</b> pote de 10g	18	Pote 10g
163	<b>VERNIZ COM FLÚOR</b> para aplicação tópica com finalidade de prevenir cárie dental, remineralizar manchas brancas do esmalte, além de tratar hipersensibilidade cervical dos dentes.	35	Vidro

Belém, 05 novembro de 2019.

**Rose Claudia O. Cunha**  
Chefe da Seção de Odontologia/IASB



**ANEXO II**  
**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	APRES. (UNID)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTALR\$
01	<b>AGENTE DE UNIÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL (ADESIVO)</b> - Conjunto de reagentes para adesão, a base de álcool, com flúor, Monocomponente (primer e bond em um único frasco).	120	FR. DE 5 ML	21,28	2.553,60
02	<b>AGULHA GENGIVAL</b> para anestesia odontológica 27G - <b>LONGA</b> , descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, embalada individualmente. Acondicionadas em caixas com 100 unid.	20	CX. COM 100 UNID.	45,01	900,20
03	<b>AGULHA GENGIVAL</b> para anestesia odontológica 30G - <b>CURTA</b> , descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, embalada individualmente. Acondicionadas em caixas com 100 unid.	80	CX. COM 100 UNID.	45,01	3.600,80
04	<b>ALVEOLITEN</b> - Substância a base de iodoformio, paramonoclorofenol e excipiente. Indicado para prevenção de alveolites após exodontias. Frasco com 20g.	08	UNIDADE	23,92	191,36
05	<b>ANESTÉSICO</b> Cloridrato de <b>LIDOCAÍNA 2% com adrenalina 1:100.000</b> , indicado para anestesia local por infiltração terminal ou bloqueio regional. Embalado em caixas com <b>50 tubetes de vidro</b> de 1,8 ml cada.	120	CX. COM 50 TUBETES	104,88	12.585,60
06	<b>ANESTÉSICO</b> Cloridrato de <b>LIDOCAÍNA 2% sem vasoconstritor</b> , indicado para anestesia local por infiltração terminal ou bloqueio regional. Embalado em caixas com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	03	CX. COM 50 TUBETES	150,00	450,00
07	<b>ANESTÉSICO</b> Cloridrato de <b>MEPIVACAÍNA 2%</b> com adrenalina 1:100.000, indicado para anestesia local por infiltração terminal ou bloqueio regional. Embalado em caixas com <b>50 tubetes de vidro</b> de 1,8 ml cada.	40	CX. COM 50 TUBETES	148,08	5.923,20
08	<b>ANESTÉSICO</b> Cloridrato de <b>PRILOCAÍNA 30MG</b> com fenilpressina 3% UI, indicado para anestesia local por infiltração terminal ou bloqueio regional. Embalado em caixas com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	100	CX. COM 50 TUBETES	120,75	12.075,00
09	<b>ANESTÉSICO TÓPICO</b> - Cloridrato de lidocaina, uso odontológico, 5%. Pote de 12g	80	UNIDADE	10,11	808,80
10	<b>APLIC ODONTO</b> – limpador flotado concentrado galão com 5 litros	20	GALÃO 5L	145,38	2.907,60
11	<b>ARCO ENDODONTICO DE OSTBY</b> – para isolamento absoluto, dobrável e autoclavavel, uso adulto	05	UNIDADE	13,37	66,85
12	<b>BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL</b> . Duas camadas; Papel 8gr/m <sup>2</sup> + filme plástico; Medidas: 33x48cm. Pacotes com 100 unidades	100	PACOTE COM 100	23,73	2.373,00
13	<b>BICARBONATO DE SÓDIO</b> : Bicarbonato extrafino para uso odontológico frasco com 100g	50	FRASCO C/ 100G	8,79	439,50
14	<b>BROCA CARBIDE KG Nº 1/2</b>	40	UNID.	11,42	456,80



**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

15	<b>BROCA CARBIDE KG Nº 1/4</b>	40	UNIDADE	11,42	456,80
16	<b>BROCA CIRÚRGICA Nº 04</b> - Broca Carbide, em aço, com lâminas de tungstênio número <b>04 C</b> , haste longa, com encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente.	20	UNIDADE	16,92	338,40
17	<b>BROCA CIRÚRGICA Nº 701</b> - Broca Carbide, em aço, com lâminas de tungstênio número <b>701 C</b> , haste longa, com encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente.	10	UNIDADE	18,10	181,00
18	<b>BROCA CIRÚRGICA Nº 702</b> - Broca Carbide, em aço, com lâminas de tungstênio número <b>702 C</b> , haste longa, com encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente.	10	UNIDADE	18,10	181,00
19	<b>BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28MM</b> - Broca com lâminas de tungstênio, formato tronco-cônica, haste longa, com encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente.	20	UNIDADE	34,23	684,60
20	<b>BROCA DE GATTES-GRIDDEN Nº 01.</b> Ponta 0,50mm/28mm cx. com 06 unidades.	06	CX COM 06	81,33	487,98
21	<b>BROCA DE GATTES-GRIDDEN Nº 01.</b> Ponta 0,50mm/32mm cx. com 06 unidades.	06	CX COM 06	81,23	487,38
22	<b>BROCA DE GATTES-GRIDDEN Nº 02.</b> Ponta 0,70mm/28mm cx. com 06 unidades.	06	CX COM 06	81,33	487,98
23	<b>BROCA DE GATTES-GRIDDEN Nº 02.</b> Ponta 0,70mm/32mm cx. com 06 unidades.	06	CX COM 06	81,23	487,38
24	<b>BROCA DE GATTES-GRIDDEN Nº 03.</b> Ponta 0,90mm/28mm cx. com 06 unidades.	06	CX COM 06	81,23	487,38
25	<b>BROCA DE GATTES-GRIDDEN Nº 03.</b> Ponta 0,90mm/32mm cx. com 06 unidades.	06	CX COM 06	81,23	487,38
26	<b>BROCA DIAMANTADA 2135F</b> para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finas e extrafinas uniformes, cônica de topo arredondado 2135F, em aço inoxidável, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente.	100	UNIDADE	13,50	1.350,00
27	<b>BROCA DIAMANTADA 3118F</b> para acabamento de restaurações de resina composta, ponta com granulações finas e extrafinas uniformes, em forma de chama 3118F, em aço inoxidável, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas.	100	UNIDADE	13,50	1.350,00



**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

	Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.				
28	<b>BROCA DIAMANTADA 3168F</b> para acabamento de restaurações de resina composta, ponta com granulações finas 3168F, em aço inoxidável, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente.	100	UNIDADE	13,09	1.309,00
29	<b>BROCA DIAMANTADA 3195F</b> para acabamento de restaurações de resina composta, ponta com granulações finas 3195F, em aço inoxidável, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente.	100	UNIDADE	12,89	1.289,00
30	<b>BROCA DIAMANTADA Nº 1011</b> , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente.	120	UNIDADE	2,54	304,80
31	<b>BROCA DIAMANTADA Nº 1012 HL</b> , haste longa, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente.	60	UNIDADE	2,54	152,40
32	<b>BROCA DIAMANTADA Nº 1013</b> , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente.	120	UNIDADE	2,60	312,00
33	<b>BROCA DIAMANTADA Nº 1014 HL</b> , haste longa, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente.	60	UNIDADE	2,54	152,40
34	<b>BROCA DIAMANTADA Nº 1014</b> , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente.	120	UNIDADE	2,54	304,80
35	<b>BROCA DIAMANTADA Nº 1015 HL</b> , haste longa, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes,	60	UNIDADE	2,91	174,60



**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

	encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente.				
36	<b>BROCA DIAMANTADA Nº 1015</b> , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente.	120	UNIDADE	3,51	421,20
37	<b>BROCA DIAMANTADA Nº 1016 HL</b> , haste longa, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente.	60	UNIDADE	2,54	152,40
38	<b>BROCA DIAMANTADA Nº 1016</b> , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente.	120	UNIDADE	2,54	304,80
39	<b>BROCA ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 01</b> medindo 22,5mm, embalagem com 06 unidades	20	CX COM 06	81,51	1.630,20
40	<b>BROCA ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 02</b> medindo 22,5mm, embalagem com 06 unidades	20	CX COM 06	81,51	1.630,20
41	<b>BROCA ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 03</b> medindo 22,5mm, embalagem com 06 unidades	20	CX COM 06	81,51	1.630,20
42	<b>BROCA ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 05</b> medindo 22,5mm, embalagem com 06 unidades	20	CX COM 06	81,51	1.630,20
43	<b>BROCA ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 1/2</b> medindo 22,5mm, embalagem com 06 unidades	20	CX COM 06	81,51	1.630,20
44	<b>CABO PARA ESPELHO Nº 5</b> : cabo para espelho clínico bucal, confeccionado em inox.	60	UNIDADE	4,96	297,60
45	<b>CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR</b> . Deve promover selamento marginal, isolamento térmico, químico e liberação de íons flúor. Ativado quimicamente e embalado em kit contendo 1 frasco com aproximadamente 10g de pó na tonalidade universal, 1 frasco de 8ml de líquido para reconstituição , 1 medidor de pó, 1 dosador e instruções para obter o produto final.	280	KIT PÓ/LÍQUIDO	57,00	15.960,00
46	<b>CIMENTO ENDODONTICO (TIPO GROSSMAN)</b> . Cimento para obturação de canais, composto por pó de 12g e líquido de 10ml.	05	CX. PÓ 12G E LÍQUIDO 10ML	45,14	225,70
47	<b>CIMENTO ENDODÔNTICO COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (SEALER 26)</b> . Cimento para obturação de canais, composto por pó (8g) e bisnaga plástica 9g de resina.	15	CX. PÓ 8G E RESINA 9G	113,89	1.708,35
48	<b>CIMENTO FOSFATO DE ZINCO líquido 10ml</b>	05	UNIDADE	18,70	93,50

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

49	<b>CIMENTO FOSFATO DE ZINCO pó 28g</b>	05	UNIDADE	18,70	93,50
50	<b>CIMENTO PARA OBTURAÇÃO PROVISÓRIA (COLTOSOL)</b> , composto por óxido de zinco, sulfato de zinco, óxido de ferro, de fácil manipulação, com boa aderência marginal, não irritante aos tecidos bucais. Embalado em potes com aproximadamente 20 g.	50	POTE 20G	25,15	1.257,50
51	<b>CLOREXIDINA GEL 2%</b> . Embalagem com 2 seringas de 3g cada e 06 ponteiras.	10	CX. COM 02 SERINGAS DE 3G	18,19	181,90
52	<b>COMPACTADOR DE GUTTA MC SPADDEN Nº 35 25MM</b> caixa com 4 unidades.	10	CX 04 UNID.	208,69	2.086,90
53	<b>COMPACTADOR DE GUTTA MC SPADDEN Nº 40 25MM</b> caixa com 4 unidades.	10	CX 04 UNID.	208,69	2.086,90
54	<b>CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO GEL - 37%</b> . Seringa de 2,5 contendo gel a base de ácido fosfórico a 37% para condicionamento de esmalte e dentina.	210	SERINGA DE 2,5 ML	3,41	716,10
55	<b>CUNHA ODONTOLÓGICA</b> , em madeira. Caixa com 100 unidades.	10	CX COM 100	16,11	161,10
56	<b>DESSENSIBILIZANTE</b> - Fosfato de cálcio nanoestruturado, na forma de cristais de hidroxiapatita; Fluoreto de Sódio. 1 seringa de 3g e 5 ponteiras aplicadoras	18	KIT	38,36	690,48
57	<b>DETERGENTE ENZIMÁTICO IV E NEUTRO</b> : para limpeza de instrumentais médico-odontológico, detergente com 4 enzimas, embalagem com 1 litro.	30	01 LITRO	72,68	2.180,40
58	<b>DISCO DE LIXA SORTIDO M/F/G</b> : disco de lixa para acabamento e polimento em resina, com 16mm. Pacote com 100.	05	PACOTE C/ 100	132,29	661,45
59	<b>EDTA 17%</b> : frasco com 20 ml uso odontológico	15	FRASCO 20ML	6,98	104,70
60	<b>ENDO ICE SPRAY REFRIGERANTE -50°</b> : teste de vitalidade pulpar, frasco com 200ml	10	FRASCO 200ML	46,79	467,90
61	<b>ENDO PTC CREME</b>	15	FRASCO 25G	22,53	337,95
62	<b>ENHANCE</b> - Sistema de Acabamento de Compósitos; Sistema universal. Caixa contendo 7 pontas sortidas	36	KIT – 7 PONTAS	106,98	3.851,28
63	<b>ENXAGUATORIO BUCAL</b> : Solução bucal sem álcool à base de Clorexidina 0,12%, Cetilpiridínio e Flúor, com propriedades anti-séptica, antimicrobiana e anticárie. 1litro Kit Solucao+bomba Dosadora+100 Copinhos Descartaveis	10	KIT	52,98	529,80
64	<b>ENXAGUATORIO BUCAL</b> : Solução bucal sem álcool à base de Clorexidina 0,12%, Cetilpiridínio e Flúor, com propriedades anti-séptica, antimicrobiana e anticárie. 1litro <b>refil</b>	60	LITRO	41,49	2.489,40
65	<b>ESCOVA DE ROBSON</b> : escova para profilaxia para contra-ângulo resistente aos processos de esterilização por calor úmido ou agentes químicos. Embalada individualmente.	800	UNIDADE	2,67	2.136,00
66	<b>ESPAÇADOR DIGITAL 1ª SÉRIE 15-40</b>	12	CX. 6 UNID.	45,00	540,00
67	<b>ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO ABCD/25MM</b>	12	CX. 4 UNID.	146,77	1.761,24



**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

68	<b>ESPELHO BUCAL PLANO NÚMERO 05:</b> com suporte confeccionado em aço inoxidável, isento de rebarbas e sinais de oxidação, adaptável em cabos de modelo universal, com boa visibilidade em primeiro plano, imagem frontal de precisão, luminosidade total e sem manchas. Esterilizável em autoclave.	300	UNIDADE	6,33	1.899,00
69	<b>EUGENOL:</b> solução de uso odontológico. Embalado em frascos escurecidos para proteção de luz, com 20 ml e providos de contagotas.	20	VIDRO DE 20 ML	13,18	263,60
70	<b>FIBRINOL:</b> (Tampão de Gelatina Hemostático) caixa com 10 unidades	80	CX. 10 UNID.	48,82	3.905,60
71	<b>FILME PARA RX ODONTOLÓGICO PERIAPICAL ADULTO</b> medindo 3x4 cm, velocidade E, caixa com 100 unidades.	42	CX 150 UNID.	163,75	6.877,50
72	<b>FILME PARA RX ODONTOLÓGICO PERIAPICAL INFANTIL</b> medindo 22x35 mm, alta velocidade F, caixa com 100 unid.	12	CX 100 UNID.	235,52	2.826,24
73	<b>FIO DE SUTURA NYLON:</b> 4.0 com agulha 1,7 cm. Caixa com 24 envelopes	12	CX. COM 24 UNID.	53,73	644,76
74	<b>FIO DE SUTURA SEDA PRETA 3.0:</b> trançada, encerada, diâmetro 3.0 com fio de 45cm de comprimento, com agulha 1,7 cm cilíndrica estriada e 1/2 de círculo. Caixa com 24 envelopes	50	CX. COM 24 UNID.	45,05	2.252,50
75	<b>FIO DENTAL:</b> 500m	16	ROLO DE 500M	20,62	329,92
76	<b>FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE</b>	50	UNIDADE	5,80	290,00
77	<b>FIXADOR PARA RAO X ODONTOLÓGICO:</b> frasco com 475ml	100	FRASCO 475ML	17,54	1.754,00
78	<b>FLUOR GEL ACIDULADO 1,23%.</b> Embalado em frasco plástico contendo aproximadamente 200 ml, providos de bico que possibilitem controle de escape.	80	FRASCO – 200ML	7,21	576,80
79	<b>FLUOR GEL NEUTRO.</b> Embalado em frasco plástico contendo aproximadamente 250 ml, providos de bico que possibilitem controle de escape.	20	FRASCO – 250ML	9,30	186,00
80	<b>FORMOCRESOL.</b> Frasco com 10 ml	15	VIDRO 10ML	9,88	148,20
81	<b>GUTTA PERCHA ACESSÓRIA (TAM. M/F)</b> caixa com 120 pontas 28mm	15	CX. COM 120	42,77	641,55
82	<b>GUTTA PERCHA ACESSÓRIA (TAM. X/F)</b> caixa com 120 pontas 28mm	15	CX. COM 120	42,77	641,55
83	<b>GUTTA PERCHA ACESSÓRIA R8 (TAM. F/F)</b> caixa com 120 pontas 28mm	15	CX. COM 120	42,77	641,55
84	<b>GUTTA PERCHA ACESSÓRIA RS (TAM. MF/F/FM/M)</b> caixa com 120 pontas 28mm	30	CX. COM 120	42,77	1.283,10
85	<b>GUTTA PERCHA ACESSÓRIA SORTIDA (TAM. MF/F/FM/M)</b> caixa com 120 pontas 28mm	30	CX. COM 120	45,72	1.371,60
86	<b>GUTTA PERCHA AUXILIAR F</b> caixa com 120 pontas 28mm	20	CX. COM 120	43,05	861,00
87	<b>GUTTA PERCHA AUXILIAR FF</b> caixa com 120 pontas 28mm	20	CX. COM 120	43,05	861,00
88	<b>GUTTA PERCHA AUXILIAR MF</b> caixa com 120 pontas 28mm	20	CX. COM 120	43,05	861,00
89	<b>GUTTA PERCHA AUXILIAR XF</b> caixa com 120 pontas 28mm	20	CX. COM 120	43,05	861,00



**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

90	<b>GUTTA PERCHA CALIBRADA 15</b> caixa com 120 pontas 28mm	20	<b>CX. COM 120</b>	33,75	675,00
91	<b>GUTTA PERCHA CALIBRADA 20</b> caixa com 120 pontas 28mm	10	<b>CX. COM 120</b>	33,75	337,50
92	<b>GUTTA PERCHA CALIBRADA 25</b> caixa com 120 pontas 28mm	15	<b>CX. COM 120</b>	33,75	506,25
93	<b>GUTTA PERCHA CALIBRADA 30</b> caixa com 120 pontas 28mm	10	<b>CX. COM 120</b>	33,75	337,50
94	<b>GUTTA PERCHA CALIBRADA 35</b> caixa com 120 pontas 28mm	15	<b>CX. COM 120</b>	33,75	506,25
95	<b>GUTTA PERCHA CALIBRADA 40</b> caixa com 120 pontas 28mm	10	<b>CX. COM 120</b>	33,75	337,50
96	<b>GUTTA PERCHA CALIBRADA 45</b> caixa com 120 pontas 28mm	10	<b>CX. COM 120</b>	33,75	337,50
97	<b>GUTTA PERCHA CALIBRADA 50</b> caixa com 120 pontas 28mm	10	<b>CX. COM 120</b>	33,75	337,50
98	<b>GUTTA PERCHA CALIBRADA 55</b> caixa com 120 pontas 28mm	10	<b>CX. COM 120</b>	33,75	337,50
99	<b>GUTTA PERCHA CALIBRADA 60</b> caixa com 120 pontas 28mm	10	<b>CX. COM 120</b>	33,75	337,50
100	<b>GUTTA PERCHA CALIBRADA 70</b> caixa com 120 pontas 28mm	10	<b>CX. COM 120</b>	33,75	337,50
101	<b>GUTTA PERCHA CALIBRADA 80</b> caixa com 120 pontas 28mm	10	<b>CX. COM 120</b>	33,84	338,40
102	<b>GUTTA PERCHA CALIBRADA 3ª série 90/100/120/130/140</b> caixa com 120 pontas 28mm	15	<b>CX. COM 120</b>	44,84	672,60
103	<b>HIDROXIDO DE CALCIO.</b> Kit. Cimento a base de hidróxido de cálcio radiopaco para capeamento pulpar e forramento protetor. Kit contendo pasta catalisadora (11g), pasta base (13g) e bloco de mistura.	35	<b>KIT</b>	32,03	1.121,05
104	<b>HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A</b> Indicado como medicação curativa intracanal e solução para irrigação de canais radiculares.	25	<b>VIDRO DE 10G</b>	4,54	113,50
105	<b>HYDROPAST</b> cimento de hidróxido de cálcio para obturação de canais radiculares em dentes decíduos, seringa de 2,5g	10	<b>SERINGA 2,5G</b>	26,50	265,00
106	<b>IODOFÓRMIO EM PÓ</b> franco com 10g	10	<b>FRASCO 10G</b>	28,13	281,30
107	<b>KIT DE ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA</b> composto de intermediário metálico e três cânulas com diferentes diâmetros	10	<b>KIT</b>	58,13	581,30
108	<b>KIT DE IRRIGAÇÃO PARA ENDODONTIA</b> composto por cânula com 3 agulhas	10	<b>KIT</b>	49,94	499,40
109	<b>LENÇOL DE BORRACHA</b> para isolamento absoluto medindo 13,5x13,5 cm caixa com 26 unidades	15	<b>CX. 26 UNID.</b>	25,88	388,20
110	<b>LIMA HEDSTROEN 15-40 (1ª SÉRIE) 31MM</b> caixa com 6 unidades	10	<b>CX. 06 UNID.</b>	60,76	607,60
111	<b>LIMA KERR Nº 10 31MM</b> caixa com 6 unidades	10	<b>CX. 06 UNID.</b>	37,22	372,20
112	<b>LIMA KERR Nº 90-140 (3ª SÉRIE) 25MM</b> caixa com 6 unidades	10	<b>CX. 06 UNID.</b>	43,75	437,50
113	<b>LIMA KERR Nº 90-140 (3ª SÉRIE) 31MM</b> caixa com 6 unidades	10	<b>CX. 06 UNID.</b>	52,03	520,30
114	<b>LIMA K-FLEXOFILÉ Nº 10 25MM</b> caixa com 6 unidades	10	<b>CX. 06 UNID.</b>	47,67	476,70



**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

115	<b>LIMA K-FLEXOFILÉ Nº 15-40 (1ª SÉRIE) 25MM</b> caixa com 6 unidades	30	CX. 06 UNID.	54,10	1.623,00
116	<b>LIMA K-FLEXOFILÉ Nº 15-40 (1ª SÉRIE) 31MM</b> caixa com 6 unidades	30	CX. 06 UNID.	49,00	1.470,00
117	<b>LIMA K-FLEXOFILÉ Nº 45-80 (2ª SÉRIE) 25MM</b> caixa com 6 unidades	20	CX. 06 UNID.	35,63	712,60
118	<b>LIMA K-FLEXOFILÉ Nº 45-80 (2ª SÉRIE) 31MM</b> caixa com 6 unidades	30	CX. 06 UNID.	49,00	1.470,00
119	<b>MANDRIL:</b> para contra angulo	25	UNIDADE	13,76	344,00
120	<b>MATRIZ DE AÇO 7MM</b> inoxidável para uso em restaurações metálicas, medindo de 7mm de largura, 0,3 mm de espessura e 50 cm de comprimento. As tiras devem ser lisas, isentas de rebarbas, manchas ou sinais de oxidação. Com resistência compatível ao ajuste da matriz, sem se romper. Deverão ser resistentes a esterilização e estar embaladas em rolos individuais.	20	ROLO DE 50 CM	3,12	62,40
121	<b>MATRIZ DE AÇO 5MM</b> inoxidável para uso em restaurações metálicas, medindo de 5mm de largura, 0,3 mm de espessura e 50 cm de comprimento. As tiras devem ser lisas, isentas de rebarbas, manchas ou sinais de oxidação. Com resistência compatível ao ajuste da matriz, sem se romper. Deverão ser resistentes a esterilização e estar embaladas em rolos individuais.	20	ROLO DE 50 CM	3,12	62,40
122	<b>MICROBRUSH (INSEROR DE AGENTE DE UNIÃO)</b> pincéis descartáveis, pontas com ajuste de ângulo – cores sortidas, tamanho regular.	85	POTE COM 100 UNID.	21,50	1.827,50
123	<b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO</b> Estilo retrô, incolor com proteção lateral acoplada (armação e visor em uma única peça de policarbonato), design que permite sobreposição com óculos graduados. Tratamento anti-embaçante das lentes.	20	UNIDADE	25,16	503,20
124	<b>ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY</b> para alta e baixa rotação com bico adaptador. Frasco com aproximadamente 200 ml.	120	FRASCO DE 200ML	41,30	4.956,00
125	<b>ÓXIDO DE ZINCO PÓ</b> , 100% puro para uso odontológico, presa rápida, com granulometria fina, homogênea. Embalado em frasco leitoso com aproximadamente 50g, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	20	POTE DE 50G	6,19	123,80
126	<b>PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO</b> frasco com 20ml	10	VIDRO DE 20ML	10,34	103,40
127	<b>PASTA PROFILÁTICA</b> com pedra pomes, fluoreto de sódio, carbonato de cálcio, lauril sulfato de sódio, excipientes ou materiais similares na sua formulação. Apresentação comercial em bisnaga plástica trilaminada com 90g.	90	TUBO DE 90G	17,51	1.575,90
128	<b>PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 15-40</b> caixa com 120 pontas 28mm	70	CX. COM 120	35,87	2.510,90
129	<b>PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 45-80</b> caixa com 120 pontas 28mm	70	CX. COM 120	35,87	2.510,90
130	<b>PONTA (TIP) PERIO E para ULTRASSON DABI:</b> Ponta para Ultra Som - DABI - Perio E- Rosca Externa.	30	UNIDADE	183,46	5.503,80

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

	Pontas Ultrassônicas Tips - PERIO E - Periodontia Universal. Utilizada na remoção do tártaro nas faces vestibulares, linguais e cervicais dos dentes anteriores.				
131	<b>PONTA (TIP) PERIOSUB para ULTRASSON DABI</b> Ponta para Ultra Som - DABI - Perio Sub - Rosca Externa. Pontas Ultrassônicas Tips - PERIO SUB - Periodontia Universal. Utilizada na remoção do tártaro subgingival profundo, em bifurcações e em remoções de pinos, cimentos etc.	30	UNIDADE	182,23	5.466,90
132	<b>PONTA (TIP) PERIOSUPRA para ULTRASSON DABI</b> Ponta para Ultra Som - DABI - Perio Supra - Rosca Externa. Pontas Ultrassônicas Tips - PERIO SUPRA - Periodontia Universal. Utilizada na remoção do tártaro, sendo indicada para os dentes posteriores e para os ângulos axiais. Para Dabi	30	UNIDADE	182,23	5.466,90
133	<b>PONTA (TIP) PARA ULTRASSON SCHUSTER G3-S</b> Ponta (Tip) Pério Universal (G3 -S) - Mod. GNATUS / SCHUSTER / OLSEN "Rosca Interna".	30	UNIDADE	224,03	6.720,90
134	<b>PONTA (TIP) PARA ULTRASSON SCHUSTER T1-S</b> Ponta (Tip) Pério Universal (T1 -S) - Mod. GNATUS / SCHUSTER / OLSEN "Rosca Interna".	30	UNIDADE	192,03	5.760,90
135	<b>PONTA (TIP) PARA ULTRASSON SCHUSTER T2-S</b> Ponta (Tip) Pério Universal (T2 -S) - Mod. GNATUS / SCHUSTER / OLSEN "Rosca Interna".	30	UNIDADE	192,17	5.765,10
136	<b>PONTA (TIP) PARA ULTRASSON SCHUSTER T3-S</b> Ponta (Tip) Pério Universal (T3 -S) - Mod. GNATUS / SCHUSTER / OLSEN "Rosca Interna".	30	UNIDADE	193,32	5.799,60
137	<b>POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL ADULTO</b>	06	KIT	97,63	585,78
138	<b>POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL INFANTIL</b>	03	KIT	85,60	256,80
139	<b>POTE DAPPEN</b>	20	UNIDADE	4,64	92,80
140	<b>RESTAURADOR UNIVERSAL Z100 A1</b> Resina composta fotopolimerizável, micro-híbrida de performance total para dentes anteriores e posteriores com resistência esculpível de baixa pegajosidade, cor A1. Embalagem em bisnagas contendo 4g.	36	BISNAGA DE 4G	55,58	2.000,88
141	<b>RESTAURADOR UNIVERSAL Z100 A2</b> Resina composta fotopolimerizável, micro-híbrida de performance total para dentes anteriores e posteriores com resistência esculpível de baixa pegajosidade, cor A2. Embalagem em bisnagas contendo 4g.	45	BISNAGA DE 4G	55,58	2.501,10
142	<b>RESTAURADOR UNIVERSAL Z100 A3</b> Resina composta fotopolimerizável, micro-híbrida de performance total para dentes anteriores e posteriores com resistência esculpível de baixa pegajosidade, cor A3. Embalagem em bisnagas contendo 4g.	65	BISNAGA DE 4G	55,58	3.612,70
143	<b>RESTAURADOR UNIVERSAL Z100 A3,5</b> Resina composta fotopolimerizável, micro-híbrida de performance total para dentes anteriores e posteriores com resistência esculpível de baixa pegajosidade, cor A3,5. Embalagem em bisnagas contendo 4g.	75	BISNAGA DE 4G	55,58	4.168,50
144	<b>RESTAURADOR UNIVERSAL B1</b> Resina composta fotopolimerizável, micro-híbrida de performance total para dentes anteriores e posteriores com resistência	28	BISNAGA DE 4G	80,67	2.258,76



**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

	esculpível de baixa pegajosidade, cor B1. Embalagem em bisnagas contendo 4g.				
145	<b>RESTAURADOR UNIVERSAL Z100 B2</b> Resina composta fotopolimerizável, micro-híbrida de performance total para dentes anteriores e posteriores com resistência esculpível de baixa pegajosidade, cor B2. Embalagem em bisnagas contendo 4g.	30	<b>BISNAGA DE 4G</b>	59,18	1.775,40
146	<b>RESTAURADOR UNIVERSAL Z100 B3</b> Resina composta fotopolimerizável, micro-híbrida de performance total para dentes anteriores e posteriores com resistência esculpível de baixa pegajosidade, cor B3. Embalagem em bisnagas contendo 4g.	30	<b>BISNAGA DE 4G</b>	59,18	1.775,40
147	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW A3</b>	25	<b>BISNAGA 4G</b>	36,20	905,00
148	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW A3,5</b>	25	<b>BISNAGA 4G</b>	36,20	905,00
149	<b>REVELADOR DE PLACA BACTERIANA</b>	05	<b>FRASCO 500ML</b>	19,69	98,45
150	<b>REVELADOR PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO:</b> frasco com 475ml	100	<b>FRASCO 475ML</b>	17,39	1.739,00
151	<b>ROLETES DENTAIS DE ALGODÃO.</b> Algodão hidrófilo prensado, homogêneo, macio, com boa absorção de líquidos e secreções medindo aproximadamente 4cm de comprimento e 10mm de diâmetro. Pacote com 100 unidades	800	<b>PACOTE 100 UNID.</b>	2,77	2.216,00
152	<b>SELANTE DE CICATRÍCULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL COM FLÚOR.</b> Embalagem deverá conter condicionador ácido e acessórios para aplicação conforme constar no registro do produto.	22	<b>KIT</b>	233,00	5.126,00
153	<b>STOP DE SILICONE</b> pacote com 50 unidades	06	<b>PAC. COM 50</b>	40,30	241,80
154	<b>SODA CLORADA 2,5%</b> frasco com 1000ml	18	<b>FRASCO 1000ML</b>	12,22	219,96
155	<b>SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL.</b> Caixa com 40 unidades individualizados.	48	<b>CX COM 40 UNID.</b>	56,65	2.719,20
156	<b>SUGADOR DESCARTÁVEL.</b> Confeccionado em plástico atóxico, flexível, com ponta macia, acabamento perfeito, isento de rebarbas e cortantes. Deve proporcionar excelente sucção, sem agredir os tecidos bucais. Pacote com 40 unidades.	300	<b>PACOTE 40 UNID.</b>	6,91	2.073,00
157	<b>SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL.</b> Pacote com 20 unidades.	36	<b>PAC. 40 UNID.</b>	18,91	680,76
158	<b>TIRA DE AÇO CINTA PROFILÁTICA:</b> auxilia na profilaxia para remoção de tártaro interproximal. Caixa com 10 cintas de 4mmx100mm	30	<b>PACOTE COM 10</b>	55,53	1.665,90
159	<b>TIRA DE LIXA DE AÇO,</b> para uso odontológico, sem rebarbas, resistente, granulometria fina, medindo aproximadamente 4 mm de largura. Envelope com 12 unidades.	90	<b>PACOTE 12 UNID.</b>	9,34	840,60
160	<b>TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO</b> em resina composta contendo abrasivo de granulação média e fina, à base de óxido de alumínio e costado de poliéster, separadas por um campo neutro, resistência compatível ao uso, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento.	10	<b>CX COM 150</b>	18,17	181,70



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

**A INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICIPIO DE BELÉM - IASB**

Ao Pregoeiro

Processo nº \_\_\_\_\_ Edital nº \_\_\_\_\_ /201X-SRP.

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO: MARCA / FABRICANTE / PROCEDÊNCIA / Nº REGISTRO /GARANTIA/VALIDADE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					
<b>Valor por extenso:</b>					

**IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.**

**Prazo de validade da Proposta de Preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.**

**Deverá apresentar juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS, Cópia perfeitamente legível da comprovação do REGISTRO do produto ofertado junto ao Ministério da Saúde (ANVISA), dentro do período de vigência. Não serão aceitos protocolos de revalidação;**

**Garantia/Validade do produto de 12 meses.**

**Prazo de entrega: é de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.**

**Declaramos**, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os bens objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- Declaramos que o(s) objeto(s) será(ão) entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência - Anexos A e II do Edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os **custos e despesas**, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº \_\_\_\_\_/201X**, inclusive despesas

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

- Que cumprimos todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- Que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_  
C/C: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo III como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da empresa)

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/201X-IASB**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 201X, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ...../2015-IASB, do processo nº XXX/201X, homologado pelo **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB**, em ...../...../201X, registrou-se o preço oferecido pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, cidade/estado, telefone: (xx) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, fax (xx) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**”, objetivando abastecer o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1 – Integra a presente Ata, o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**”, objetivando abastecer o Estabelecimentos de Saúde do **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO: MARCA / FABRICANTE / PROCEDÊNCIA / Nº REGISTRO /GARANTIA/VALIDADE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					
<b>Valor por extenso:</b>					

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **IASB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** – A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**9.1** – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d)** Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

**9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.

**11.2** – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/201X e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, ..... de ..... de 201X.

\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB**

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº XXX/201X-IASB**

**Ata de Registro de Preços**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/201X-IASB**, Processo nº XXX/201X, cuja homologação foi publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, nº \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/201X, pela **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB**.

**OBJETO: Registro de Preços** para “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde do **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**VIGÊNCIA:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**ENCARTE**

**Empresa 01:** \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_cidade/estado\_, telefone: (xx) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, fax (xx) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) \_\_\_\_.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO: MARCA / FABRICANTE / PROCEDÊNCIA / Nº REGISTRO /GARANTIA/VALIDADE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					
<b>Valor por extenso:</b>					

\_\_\_\_\_  
**ORDENADOR DE DESPESA**

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/201X.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
BELEM DO PARÁ, REPRESENTADO PELO (ÓRGÃO  
CONTRATANTE) E A EMPRESA (CONTRATADA)**

**O MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pelo(a) (**ÓRGÃO CONTRATANTE**), com sede à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), empresa com sede estabelecida à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº \_\_\_\_/201X**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº (...)/201X e da Ata de Registro de Preços nº (...)/201X, consoante o **Processo nº \_\_\_\_/201X-(órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 64.684/10 e 48.804A/05, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº XX/201X (Pregão Eletrônico SRP) e aos termos da proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica do **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB**, conforme parecer NSAJ Nº XXX/201X, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/05.

**CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO**

4.1. O presente **Contrato** tem como objeto a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde do **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos A e II, para atender as necessidades da **CONTRATANTE**, consoante com o quadro que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO: MARCA / FABRICANTE / PROCEDÊNCIA / Nº REGISTRO /GARANTIA/VALIDADE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					
<b>Valor por extenso:</b>					

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**4.2.** Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, o seguinte documento:

**4.2.1.** Termo de Referência (Anexo I, A e II do Edital) e Proposta de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

**5.1.** Os objetos serão **ENTREGUES** conforme abaixo:

**a) Local da Entrega: Almoxarifado do IASB – Tv. Enéas Pinheiro 2300 - Bairro: Marco - Horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira b) Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias uteis após o recebimento da nota de empenho.**

**c) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à IASB/PMB, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.**

**5.2.** A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

**5.3.** O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **IASB**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

**5.4.** O recebimento e aceitação dos materiais estará condicionado à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação do **CONTRATANTE**.

**5.5.** Os materiais deverão obedecer as normas divulgadas pela **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA)**, com as edições mais recentes, de acordo com o exigido nas especificações técnicas dos Anexos do Edital, no que couber;

**5.6.** Não serão aceitos materiais diferentes dos especificados neste Edital e seus Anexos, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles materiais que houver) rompidos;

**5.7.** Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos materiais, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, a **CONTRATADA**, sendo de **até 5 (cinco) dias corridos** o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do material, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

**CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

**6.1.** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

**6.2.** Previamente à emissão de nota de empenho, à contratação e a cada pagamento, o Órgão Contratante deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**6.3.** A **CONTRATADA** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do **IASB/PMB**:

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 7.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 7.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- 8.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;
- 8.2. Colocar à disposição do **IASB/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;
- 8.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 8.4. Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive;
- 8.5. Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação efetuada;
- 8.6. Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- 8.7. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto(s) da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 8.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 8.9. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 8.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **IASB/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 8.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.12.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

**a) Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

**b) Definitivamente:** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

**9.2.** O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

**9.3.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

**9.3.1.** Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **CONTRATADA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou substituí-los (por completo) no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

**10.1.** Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo de até **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**10.3.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**10.4.** Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**10.5.** O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**10.6.** A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**10.7.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA**

**11.1.** Caberá ao titular do **ÓRGÃO**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

**Funcional Programática:**.....

**Fonte de Recurso:**.....

**Elemento de Despesa:**.....

**12.2.** As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PREÇO**

**13.1.** O valor do contrato é de **R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

**13.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, material de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.1.1** A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**14.1.2** As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**14.2.** A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

**14.3.** Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 12. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 13. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 15. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 16. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital e seus anexos, em que não se comine outra penalidade.	17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	18. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 19. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	20. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 21. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**15.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos materiais, o **ORGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

**15.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**15.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**15.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

**15.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 15.1**.

**15.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO**

**16.1.** Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo primeiro** - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo segundo** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo terceiro** - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

**Parágrafo quarto** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**18.1.** A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.



**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO**

19.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução 11.535/2014 - TCM.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO FORO**

21.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

21.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA, ..... de ..... de 201X.

(órgão)  
**CONTRATANTE**

(razão social)  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1.

**NOME:**

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2.

**NOME:**

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_